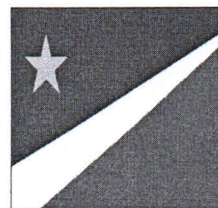


ESTADO DE RONDÔNIA

**IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA**

Lei Municipal Nº 738/GP//PMT21

DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 04/IPT/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado **Sr. SERGIO LOIOLA DE CRISTO**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurador **Sr. Sergio Loiola de Cristo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4-105-198 SSP/PR e do CPF/MF nº. 554.577.979-53, efetivo no cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, matrícula nº. 694, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 40 /IPT/2023, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 12, inciso “I”, alínea “a”, c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 05 de Abril de 2023.


RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

Instituto de Previdência Social Theobroma
Rua. Prof. Flosina L. de Novais nº 1115– Centro – Theobroma/RO
Fone (069) 3523 1364 CNPJ 05.903.684/0001-55